



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021 ORIGINADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021, REFERENTE, CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL LEOPOLDINA WILKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT E A EMPRESA AQUARELA PARQUES LTDA - EPP.**

## 1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. 1173531-7 e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **AQUARELA PARQUES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº **10.433.905/0001-09** com sede administrativa a **Rua Atílio Bigoto**, nº 85, **Distrito Industrial Valdir Pala**, Município de **Nova Aliança – SP**, CEP: **15.210-000**, neste ato representada pela Sra. **Melciane de Souza Rolim**, portador do **RG nº 64.405.053-6**, inscrito no **CPF sob o nº 062.566.829-47** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021, conforme cláusulas expresas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL LEOPOLDINA WILKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CONJUNTO DE GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 1", ASSENTOS DE DISCO EM PRÁSTICO ROTO MOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO, DIMENSOES TOTAIS (AxIxc) 0,40 x 0,35 x 2,00m.	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	ESCADA POSSUIR 4 DEGRAUS E CORRIMÃO FABRICADOS COM TUBO DE AÇO DE 1", PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, ESCORREGADOR	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	EM PLASTICO ROTO MOLDADO MEDINDO GARANTINDO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO, DIMENÇÕES TOTAIS (AxlxC) 1,00 x 0,60 x 1,70m.				
03	BALANÇO TEEN MEDINDO 2.50 x 2.10 x 1.70 COM ESTRUTURA TUBULAR, MEDINDO TRAVESSA FEITA COM TUBO DE TUBO 2" COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADO MEDINDO 0.45 x 0.20 CORRENTES GALVONIZADAS COM ELO LONGO MEDINDO 1.50 DE COMPRIMENTO COM, COM BUCHAS DE NAYLON PARA EVITAR DESGASTES NA CORRENTE.	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
04	CARROSSEL COM ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTOS EM PLASTICO ROTO MOLDADO- DIÂMETRO 1,50 ALTURA DOS ASSENTOS 0,40m E ALTURA TOTAL +- 0,70m.	UN	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL: OITO MIL REAIS</b>					<b>R\$: 8.000,00</b>

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais.)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. A **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

### 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:-----	<b>12 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo.</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo.
Função:-----	04 – Administração.
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral.
Programa:-----	0057 – Apoio Administrativo Sematur.
Projeto Atividade:-----	2520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:-----	<b>4490.52.00.00.00</b> Equipamento e Material Permanente.
RED./Código:-----	0537.
Fonte-----	<b>0.100.0000000.</b>

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4**, deste contrato;
  - 8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;
- ### 8.2. Da CONTRATADA:
- 8.2.1. Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
  - 8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;
  - 8.4. Responderá pelos danos causados por seus agentes;
  - 8.5. Se obriga a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
  - 8.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
  - 8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
  - 8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
  - 8.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
  - 8.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
  - 8.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
  - 8.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - 8.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

## 9. DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**9.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **10. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**10.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **11. DAS VINCULAÇÕES**

**11.1.** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **13. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**13.1.** Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**14.1.** Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. FISCAL DE CONTRATOS**

**16.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**16.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 067/2021, de 21 de janeiro de 2021 como fiscal de contratos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

**17.2.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de março de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**AQUARELA PARQUES LTDA - EPP**

CNPJ Sob nº **10.433.905/0001-09**

**Melciane de Souza Rolim**

Representante

**CONTRATADO**

**Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.458.971-40

**Testemunha**

**Cibele Winck**

CPF 001.037.971-14

**Testemunha**